

OFI.NII.052019.6348-7
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

A/C: EDUARDO BIN

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO

A/C: SR. FREDERICO DRUMOND MARTINS

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 – EDIFÍCIO PETRO TOWER, SALA 1601, ENSEADA DO SUÁ,

VITÓRIA/ES

CEP: 29050-335

REF.: Resposta à Nota Técnica nº 16/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio

Prezado Senhor,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) tem a missão de implementar e gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme programas socioambientais e socioeconômicos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC). Na frente socioambiental, a Cláusula 181 do TTAC trata do “Programa de Consolidação de Unidades de Conservação”.

Neste contexto, e em resposta à Nota Técnica 16/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, que faz análise do status de cumprimento desta Cláusula, acompanhada pela Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade, esclarecemos o exposto a seguir.

Em relação à indicação de Notificar a Fundação Renova devido ao descumprimento da Cláusula 181 do TTAC, referente ao início da realização dos estudos de avaliação de impactos nas Unidades de Conservação potencialmente impactadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, fazemos as seguintes considerações no intuito de promover uma reconsideração:

Conforme exposto pela Fundação Renova no ofício OFI.NII.092018.4181 que relata o histórico de tratativas relacionadas à Cláusula 181, após a aprovação do Plano de Trabalho pela Deliberação CIF 149, de 30 de janeiro de 2018, foram iniciadas as ações necessárias para a execução do projeto, que incluiu um processo concorrencial para contratação de instituições executoras. E durante este processo, na 22ª Reunião Ordinária da CTBio (8 de maio de 2018), a Fundação Renova relatou a dificuldade de adesão de empresas e ONGs para a execução dos estudos, devido a exigências impostas pelo Plano de Trabalho e Notas Técnicas relacionadas. As proponentes apresentaram vários questionamentos em relação ao escopo de trabalho e aos requerimentos de mão de obra.

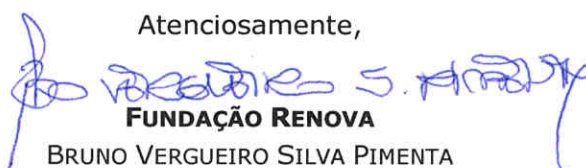
Este fato trouxe a necessidade de novos alinhamentos entre a Fundação Renova, representantes do ICMBio, IEF-MG e IEMA-ES, e na 23ª reunião Ordinária da CTBio (7 de junho de 2018) foram apresentados os entendimentos alcançados, permitindo prosseguir com o processo de contratação, que passou a contar com a participação de empresas e ONGs de outras regiões do país. Mas ainda em 29 de junho de 2018 um novo ajuste é feito no processo de contratação pois o CIF determina a inclusão da APA da Ponta da Baleia Abrolhos no rol das 39 unidades de conservação listadas na cláusula 181 do TTAC e na Deliberação CIF 36/2016, por meio da Deliberação nº 179/18.

Por fim, na 26ª Reunião Ordinária da CTBio, realizada no dia 6 de setembro, a Fundação Renova pode apresentar a primeira instituição vencedora de um dos processos de contratação, que foi dividido em 4 pacotes regionais de Unidades, e dá início a fase de mobilização e execução do projeto.

Apresentamos este histórico para demonstrar que houve um atraso no início do trabalho, porém este atraso foi fomentado pelas exigências impostas principalmente na Nota Técnica nº 10/2017/CTBIO/CIF.

Sendo o que cumpre para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se coloca à disposição para dúvidas e questionamentos.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA

LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS